CONTRATO Nº 01.033/2022 – PE 033/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 01.033/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MARTINS & BARROS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA**, localizada na Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, por sua ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Carlos José Rodrigues Machado** doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, e o(a) **MARTINS & BARROS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.702.529/0001-40, sediado(a) na R JOSE DA CUNHA OLIVEIRA, 857 – CENTRO – LUÍS CORREIA - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DANIEL BRITO BARROS, portador do CPF 648.792.833-04 tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 033/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 033/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARTINS & BARROS COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA - ME
CNPJ: 26.702.529/0001-40
ENDEREÇO: R JOSE DA CUNHA OLIVEIRA, 857 – CENTRO – LUÍS CORREIA - PI
REPRESENTANTE: DANIEL BRITO BARROS – CPF 648.792.833-04
E-MAIL: MARCOSCONTABEIS7@HOTMAIL.COM **TEL.:** (86) 3322-3545

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: acondicionada em garrafão de 20l lacrados, marca acácia, validade de 120 dias.	UND	35.000	R$ 6,70	R$ 234.500,00
2.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: acondicionada em garrafão de 20l lacrados, marca acácia, validade e 120 dias. incluso vasilhame	UND	500	R$ 18,80	R$ 9.400,00
3.	ÁGUA MINERAL SE GAÁS: acondicionada em garrafas de 1,5l, marca acácia, validade de 01 (um) ano. incluso vasilhame impressas na embalagem do produto.	UND	36.000	R$ 1,78	R$ 64.080,00

4.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: acondicionada em copo de 200ml, marca acácia, validade de 01 (um) ano. incluso vasilhame impressas na embalagem do produto	UND	91.200	R$ 0,50	R$ 45.600,00
5.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: acondicionada em garrafas de 500ml, marca acácia, vaidade de 01 (um) ano. incluso vasilhame impressas na embalagem do produto.	UND	84.996	R$ 0,95	R$ 80.746,20
6.	RECARGA DE GÁS, Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13kg, fabricado segundo normas da ABNT, possuindo dispositivo de segurança.	UND	4.500	R$ 110,00	R$ 495.000,00
7.	RECARGA DE GÁS - Vasilhame de 13kg, GLP (gás liquefeito de petróleo), fabricado segundo normas da ABNT, possuindo dispositivo de segurança.	UND	250	R$ 215,00	R$ 53.750,00
	VALOR TOTAL				R$ 983.076,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 983.076,20 (novecentos e oitenta e três mil e setenta e seis reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**04.122.**	**2019**	**33.90.30 44.90.52**	**500 700 701**
02.09.01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	**15.451.**	**2148, 2129, 2147**	**33.90.30 44.90.52**	**500**

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301. 10.302.	2068, 2205	33.90.30 44.90.52	500 621 632 631

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.	2047, 2219, 2055, 1081, 2052, 2160, 2151, 2051	33.90.30 44.90.52	500 660

FUNDO DE MANUT. E DESENV DA DUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	12.361. 12.365.	2192, 2038 2034	33.90.30 44.90.52	540 541 542

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.	2119, 2086 2207, 2097	33.90.30 44.90.52	500 550 551

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO	**10.302.**	**2070**	**33.90.30 44.90.52**	**500 621 600**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA – PI, 02 DE JANEIRO DE 2023.

_____
CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
DANIEL BRITO BARROS
MARTINS & BARROS COMERCIO VAREJISTA
DE GAS E AGUA LTDA – ME
Responsável legal da CONTRATADA